



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2019**  
**(REGISTRO DE PREÇOS)**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP (LC 147/2014)**  
**1ª REPUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO DE DATA**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 (ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014), Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Lei Municipal nº 332/2008, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 507/2019, de 02 de Janeiro de 2019.

**Secretaria Solicitante:** Assistência Social

**I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1 - Modalidade: Pregão Presencial**

**2 - Processo Administrativo nº 000562/2019**

**3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO**

**4 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**5 - Dotação Orçamentária:** As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da Autorização de Fornecimento.

**II - SESSÃO PÚBLICA**

**Pregão Presencial nº 009/2019**

**Data: 16/05/2019**

**Horário de abertura dos envelopes: 9h.**

**Protocolo:** Os envelopes deverão ser protocolados até as **8h30min**, na Prefeitura Municipal, não sendo admitida entrega de envelopes após esse horário.

**Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro - RIO NOVO DO SUL (ES).

Se no dia supracitado não houver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão Presencial** serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



### **III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no [site www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao](http://www.rionovodosul.es.gov.br/transparencia/licitacao), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br). Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - A impugnação do edital deverá ser promovida de forma exclusiva através de protocolo, diretamente na Prefeitura Municipal, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. Em se tratando de licitante, deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa.

5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, sendo que qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresas:

- a) Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- b) Suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Rio Novo do Sul (ES) durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- e) Que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- f) Enquadradas no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Cumprindo penalidade de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, na forma do art. 12 da Lei nº 8429/92;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

i) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2 - Será desclassificada do presente certame a empresa licitante que não contemple em suas atividades o objeto do presente certame.

**3 – Este Pregão é destinado, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.**

**4 – Justifica-se a exclusividade disposta no item anterior tendo-se em vista que, na fase interna da licitação, a Administração obteve êxito em identificar o número mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no âmbito do Estado do Espírito Santo, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. O estabelecimento do citado benefício possui embasamento na Manifestação Técnica 01054/2016-6 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.**

**4.1 – Nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado ora dispensado para as microempresas e empresas de pequeno porte tem por objetivo a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.**

5 – Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

b) Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6 – Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;



- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

**7 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

## **V - CREDENCIAMENTO**

**1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.**

2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio administrador ou dirigente, mediante apresentação de originais e cópias do documento oficial de identidade e do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação ou através do TERMO DE CREDENCIAMENTO – ANEXO III (MODELO), assinado pelo sócio administrador da empresa. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas originais e cópias dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como original e cópia do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações deverá apresentar **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**:

- a) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO);
- b) CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento da legislação vigente do Departamento Nacional de Registro do Comércio, com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias, até a data da realização do certame.

**Por se tratar de licitação exclusiva para ME/EPP, a não apresentação desses documentos implica no não credenciamento da licitante, acarretando o impedimento de sua participação no certame.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

6 - Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO V (MODELO)**.

**7 - A apresentação, no ato do CREDENCIAMENTO, do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial da empresa, isenta a licitante de juntá-lo no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8 - A incorreção **insanável** de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante no presente certame.

9 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado (inclusa a Declaração exigida no item 6 acima), participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando à apresentação de novas propostas e interposição de recurso.

**11 - Toda documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada ao Pregoeiro em mãos, fora dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO) e 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).**

12 - A empresa licitante deverá informar email válido para fins de envio de comunicações oficiais relativas às diversas fases deste certame..

## **VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)  
Pregão Presencial nº 009/2019  
Razão Social  
CNPJ  
**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Município de Rio Novo do Sul (ES)  
Pregão Presencial nº 009/2019  
Razão Social  
CNPJ  
**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

2 - Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio ou não protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul (ES).



## **VII - PROPOSTA DE PREÇO**

1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, **preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real (R\$ 0,00), contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;**

**b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone fixo e/ou móvel, pessoa de contato, fac-símile e e-mail;**

c) dados bancários: nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente;

d) deve conter de forma separada na proposta o **PREÇO TOTAL** da contratação, respeitando-se o valor máximo admitido para este certame de **R\$ 200.032,45 (DUZENTOS MIL, TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS);**

e) declarar no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

f) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.

2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitários e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, **INCLUSIVE MARCA**, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I e no MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8 - A empresa vencedora deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo portanto estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas para remessa do produto,



respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial, inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

9 - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.

**10 - Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado ou superiores aos fixados neste edital;
- d) forem omissas ou apresentarem irregularidades/defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, por decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**11 – Visando dar maior agilidade ao processo, será disponibilizada a PROPOSTA COMERCIAL EM ARQUIVO DIGITAL (PCA), para cadastro em sistema de julgamento de programa de software da “E&L”.**

11.1 - Para a elaboração da Proposta de Preços Automática (PCA) os licitantes deverão seguir os seguintes procedimentos:

- a) Solicitar o arquivo "Proposta Comercial Automática", através do e-mail: [licitacao@rionovodosul.es.gov.br](mailto:licitacao@rionovodosul.es.gov.br), devendo assim, enviar os dados da Empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo (inclusive o CEP), indicação se é microempresa, EPP, grande porte ou outra, telefones para contato e endereço eletrônico, além de nome, endereço e dados pessoais de seu representante na sessão pública do pregão. O E-mail deverá ser enviado em até vinte e quatro horas antes do horário marcado para a abertura do certame;
- b) Baixar e instalar o programa "E&L Proposta Comercial Automática" que será enviado pelo Pregoeiro no email juntamente com ao arquivo PCA;
- c) Ao receberem o arquivo por e-mail, os licitantes deverão utilizar o programa descrito na alínea "b" para confeccionar a proposta;
- d) A proposta de preços deverá ser impressa e salva em CD ou DVD, que também deverá constar no envelope.

**Atenção: ao salvar o arquivo em mídia (CD ou DVD), é necessário que se mantenha o nome e extensão original do mesmo – ou seja, o arquivo não deve ser renomeado ou ter alterado seu formato para outro que não seja o da proposta comercial automática (\*.pca).**

**VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO**

1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 4 - Na sequência ao pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.
- 7 - O pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9 - Durante a sessão pública ao pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 12 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 13 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para o Município.
- 14 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.
- 15 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 02 (dois) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;



- b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 02 (dois) minutos, concedidos pelo pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

## **IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, juntamente com suas respectivas cópias, para fins de ateste de sua autenticidade, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**2.1 – Para fins de agilização da Sessão Pública, os documentos também poderão ter sua autenticidade previamente atestada na sede da Prefeitura Municipal, por servidor membro da Equipe de Apoio, que ficará à disposição dos licitantes interessados no período das 07h às 12h, até o dia anterior à data de realização do Pregão.**

3 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de EMPRESA INDIVIDUAL;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de SOCIEDADE COMERCIAL e, no caso de SOCIEDADE POR AÇÕES, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de SOCIEDADE CIVIL, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA em funcionamento expedido no país;
- f) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR - ANEXO VI (MODELO), em papel timbrado da empresa.

### **5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/11.

**Nota:** À ME/EPP que participar deste certame, caso necessário, será concedido o prazo de cinco dias úteis para regularização de sua documentação, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão (inclusive a Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ).

## **6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

## **7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 – Alvará de Localização e Funcionamento emitido pelo órgão fiscal da sede do licitante.

7.2 – Alvará de Inspeção Sanitária emitido pelo respectivo órgão fiscal da sede do licitante.

7.3 – Comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado sob identificação, em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, cujo material seja compatível com o objeto desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

7.3.1 – O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

7.3.2 – O Município de Rio Novo do Sul poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

## **8 - REGULARIDADE SOCIAL**

8.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO VII (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **X – RECURSOS**

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **MOTIVADAMENTE** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes **DESDE LOGO INTIMADAS** para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

3 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

5 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Setor de Protocolo da PMRNS.

6 - Não serão aceitos recursos via fax, SEDEX ou e-mail.

7 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

8 - Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolados tempestivamente junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis, no horário de 07 às 12 horas.



9 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitação, sito a Rua Fernando de Abreu, nº 18 - Centro – CEP 29290-000 – Rio Novo do Sul (ES), em dias úteis nos horários de 07h às 12h. **Havendo interesse em cópias do processo, o Licitante deverá proceder à solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.**

## **XI – HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento licitatório será homologado. A homologação do Pregão cabe à autoridade superior do Município de Rio Novo do Sul.

3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

4 - Homologada a licitação pela autoridade superior, o adjudicatário será convocado via telefone, fax, e-mail ou por correspondência privada, para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - Decorrido o prazo do item 4, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à PMRNS/ES o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

5.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta.

5.2 - Impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.3 - A multa de que trata o item 5.1 deverá ser recolhida no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias.

6 - Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

7 - O Município de Rio Novo do Sul poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**8 - A Administração poderá prorrogar o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo setor responsável pelo acompanhamento da ata.**



## **XII - DAS CONTRATAÇÕES**

---

1 - Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Rio Novo do Sul no sítio oficial, poderão ser firmadas contratações dentro do prazo de validade do registro.

2 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

3 - As contratações pelo Sistema de Registro de Preços podem ser formalizadas enquanto vigente a Ata de Registro de Preço.

3.1 - O contrato firmado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência da Ata.

## **XIII - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 332/2008, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

2 - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

3 - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **XIV - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

---

1 - O termo da Ata de Registro de Preços (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VIII) a ser firmado, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 2 - O licitante vencedor deverá proceder à entrega do objeto licitado, independentemente da quantidade que for solicitada, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por escrito, emitida e assinada pelo Contratante.
- 3 - No preço ofertado pela empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 4 - As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto estão descritas nos itens pertinentes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.**
- 5 - Não serão aceitos fornecimentos com preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento ou documento correspondente e proposta vencedora.
- 6 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo tanto o contratante quanto a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 66, da Lei nº 8.666/1993).
- 7 - Será assegurado ao Município, ou a quem este indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização do objeto licitado.
- 8 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmada Ata de Registro de Preços com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
- 9 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro contrato, sem prévia anuência do contratante.
- 10 - Constituem motivos para rescisão do contrato, os dispostos nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993.
- 11 - As alterações contratuais poderão ser efetivadas, mediante as devidas justificativas, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- 12 - A execução/entrega do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto.
- 13 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor e/ou fabricante quanto à qualidade dos produtos ofertados.
- 14 - O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

## **XVI - DAS OBRIGAÇÕES**

### **1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 1.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagens ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os produtos constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;
- 1.2 Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.
- 1.3 Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- 1.4 Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;
- 1.5 A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;
- 1.6 A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central do Município, na presença do encarregado do Setor, ou em local determinado pela Administração Municipal;
- 1.7 Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).
- 1.8 Os produtos deverão possuir registro em órgão competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – Anvisa, MAPA, e outros);
- 1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução do contratado;
- 1.10 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 1.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 1.13 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

1.14 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

2.2 Nomear uma comissão de vistoria do material, formada por 2 (duas) pessoas, com poderes para rejeitar e/ou solicitar a substituição do mesmo, visando garantir a segurança e as especificações gerais do material;

2.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;

2.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

2.5 Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência;

2.6 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

## **XVII - PAGAMENTO**

---

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma descrita no Termo de Referência.

## **XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1 - Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização a contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Rio Novo do Sul, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério do Município de Rio Novo do Sul;

c.1) a liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir o Município de Rio Novo do Sul pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item anterior.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Rio Novo do Sul pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pelo Município de Rio Novo do Sul poderá promover a rescisão total do contrato.

4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 1 poderão ser aplicadas, juntamente com a letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - A sanção prevista na letra “d” do item do item 1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

6 - A CONTRATADA será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar ao Município de Rio Novo do Sul em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

## **XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**1 - A empresa participante da licitação deverá fornecer e-mail válido para manter contato com a administração, caso venha ser vencedora do certame.**

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3 - A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

4 - A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados. Poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

5 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.
- 9 - O pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 10 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.
- 11 - Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 12 - O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será, automaticamente, excluído do presente certame.
- 13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 14 - Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.
- 15 - Correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas, insumos ou preços públicos porventura devidos.
- 16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.
- 17 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Rio Novo do Sul para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

19 - Fica eleito o Foro da Comarca de RIO NOVO DO SUL (ES) para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

20 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR (MODELO)

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

Rio Novo do Sul (ES), 25 de abril de 2019.

**JEFFERSON DIÓNEY ROHR**

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇOS(S)**

1.1 Licitação de Empresa de Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender a demanda dos programas e projetos do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2. DO OBJETO**

2.1 Licitação de Empresa de Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para atender a demanda dos programas e projetos do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Considerando que a aquisição de gêneros alimentícios em geral são necessários para o desenvolvimento das atividades executadas nos Programas englobados pelos serviços do Bloco da Proteção Social Básica: PAIF e SCFV, no Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade: PAEFI e do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade: PAC I – Abrigo Municipal, assim como, para operacionalização e execução das ações sócio educativas nos grupos e oficinas de convivência e sociabilidade geracionais e intergeracionais dos serviços ofertados no CRAS, CREAS e Abrigo Municipal vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.

3.2 Considerando que o PAIF faz atividades em atendimento a população em geral através de grupos de Convivência, Oficinas, reuniões e palestras com oferta de lanches rápidos.

3.3 Considerando que o SCFV é ofertado através do Projeto Criança Feliz, que atende em média 90 crianças e adolescentes com atividades complementares e oferece lanches reforçados em ambos os horários; o Projeto Juventude Ativa que atende a uma média 25 a 30 jovens com atividades complementares no horário matutino e vespertino, oferta lanche reforçado em ambos os horários e ainda o Projeto Melhor Idade, que atende média a 120 idosos com alongamento e oferta de atividades em grupos, com lanche apropriado, combatível com as limitações desta faixa etária.

3.4 Considerando que o PAEFI oferta o serviço também através de grupos, reuniões e palestras e nestes casos ofertas lanches rápidos.

3.5 Considerando que o Abrigo Municipal possui capacidade de atender a até 12 crianças e 0 a 17 anos e 11 meses e 30 dias e necessita de alimentação adequada para cada faixa etária e deve ofertar em média a 06 refeições diárias para todas as crianças abrigadas, sendo um desjejum, café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia e estas refeições devem ser de qualidade e em quantidade suficiente para atender a todos.

3.6 Considerando que a Secretaria Municipal através dos serviços ainda oferta outras atividades voltadas ao seu público e a toda população de Rio Novo como reuniões, palestras e encontros justificamos a aquisição dos itens solicitados.



#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES**

4.1 Conforme anexo a este Termo de Referência.

Das exigências:

- Os produtos deverão ser entregues em embalagens ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de dos produtos constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;
- Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;
- A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05(cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;
- Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagens ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os produtos constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

5.2 Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente conforme disposto no item anterior.

5.3 Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

5.4 Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06(seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

5.5 A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05(cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

5.6 A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no Almoxarifado Central do Município, na presença do encarregado do Setor, ou em local determinado pela Administração Municipal;

5.7 Todos os produtos cotados deverão obedecer as normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 5.8 Os produtos deverão possuir registro em órgão competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – Anvisa, MAPA, e outros);
- 5.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução do contratado;
- 5.10 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 5.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.13 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.14 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.2 Nomear uma comissão de vistoria do material, formada por 2 (duas) pessoas, com poderes para rejeitar e/ou solicitar a substituição do mesmo, visando garantir a segurança e as especificações gerais do material;
- 6.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado;
- 6.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 6.5 Ordenar à contratada que corrija ou refaça as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste termo de referência;
- 6.6 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

## **7. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1 A pessoa indicada pela Secretária Municipal de Assistência Social será Michella Vichi André Silveira responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, e deverá informar ao preposto da contratada toda e qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

## **8. DAS PENALIDADES**

- 8.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 Conforme declaração do setor financeiro, utilizando recursos dos Pisos: da Proteção Social Básica; da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 No preço ofertado pela Empresa deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço;

11.2 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

11.3 A entrega dos Gêneros Alimentícios deverá ser efetuada no Setor de entrega de Mercadoria da Prefeitura, situado no Antigo Parque de Exposição, no horário das 07 horas às 12 horas, de segunda a quinta-feira, conforme emissão de Ordem de Fornecimento especificando o produto e a quantidade.

Rio Novo do Sul, 16 de Janeiro de 2019

**MICHELLA VICHI ANDRÉ SILVEIRA**

Assistente Social

**JÉSSICA MOREIRA TOGNERI**

Secretária Municipal de Assistência Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000009/2019**

**DESCRIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA**

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00020394	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO achocolatado em pó instantâneo, vitaminado, contendo ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, leite em pó. lata de 400 g, lacrada, embalagem seca. prazo de validade: mínimo 6 meses..	UND	300,000	5,79	1.737,00
00002	00002	00020063	ACHOCOLATADO CAIXINHA 200ML achocolatado líquido 200 ml. tipo achocolatado em embalagem tetra park contendo 200 ml. caixa contendo 27 unidades de 200 ml	cx	200,000	37,08	7.416,00
00003	00003	00015083	AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM COM 5KG açúcar cristal, branco, 1ª qualidade, embalagem com 5kg açúcar cristal _ acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. pacotes com 5kg.	PCT	340,000	10,41	3.539,40
00004	00004	00015084	AÇÚCAR REFINADO 1KG açúcar refinado 1kg	PC	75,000	3,68	276,00
00005	00005	00020033	ADOÇANTE DIETÉTICO adoçante dietético líquido sucralose 75ml. ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame de potássio, conservantes: benzoato de sódio e metilparabeno, acidulante: ácido cítrico.	UND	30,000	11,49	344,70
00006	00006	00020053	ÁGUA MINERAL 500ML água mineral, sem gás, garrafa 500 ml, prazo de validade no mínimo 4 meses a partir da data de entrega	UND	500,000	1,68	840,00
00007	00007	00020046	AMEIXAS EM CALDA ameixa em calda; de primeira qualidade; embalagem sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificacao no ato da entrega. unidade de fornecimento: lata 400gramas	LT	30,000	12,33	369,90
00008	00008	00015149	AMENDOIM, S/CASCA, ODOR, SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILEN amendoim, s/casca, odor, sabor característicos. acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação/validade. isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PC	100,000	5,89	589,00
00009	00009	00014975	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CAIXA DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRO amido de milho, pacote com 1kg, de primeira qualidade, em caixa de papelão com identificação do produto e prazo de validade.	PC	180,000	7,54	1.357,20
00010	00010	00014214	APRESUNTADO DE BOA PROCEDÊNCIA E DE QUALIDADE COM REGISTRO NO SIF OU SIE, COM CHEIRO PRÓPRIO, SABOR apresuntado de boa procedência e de qualidade com registro no sif ou sie, com cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado e resfriado fatiado quando solicitado.	kg	180,000	18,32	3.297,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
Governador do Estado do ESPIRITO SANTO

00011	00011	00018136	ARROZ arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo i, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz, tipo i, embalado em saco plástico de 5kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	PCT	350,000	14,95	5.232,50
00012	00012	00020045	ATUM RALADO EM CONSERVA atum em conserva; ralado; imerso em óleo comestível; de primeira qualidade; características físicas: pescado fresco, limpo e viscerado; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. prazo validade: mínimo de 24 meses a partir da entrega. unidade de fornecimento: lata 170 gramas	LT	180,000	7,22	1.299,60
00013	00013	00014256	CEREAL P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE AVEIA, 400G cereal para alimentação infantil de aveia _ produto à base de farinha de aveia pré-cozida enriquecida com ácido fólico, ferro e vitaminas, contendo: farinha de aveia, açúcar, óleo de girassol, estabilizante, mix vitamínico-mineral e aroma. o produto deverá ser acondicionado em embalagens de 230g e posteriormente em caixas. as embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses.	PC	200,000	8,24	1.648,00
00014	00014	00020027	AZEITE DE OLIVA, VIRGEM, 500ML azeite de oliva; virgem e refinado; 100% puro; acidez: 0,5 %; embalagem de vidro; validade: 10 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 270, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: frasco 500 mililitro.	UND	100,000	22,17	2.217,00
00015	00015	00020044	AZEITONA EM CONSERVA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM DE 500G azeitona sem caroço em conserva; imersa em líquido; de primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: embalagem 500 gramas	UND	150,000	9,18	1.377,00
00016	00016	00020025	BACON DEFUMADO bacon, defumado, em peça, embalado a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo, acondicionada em caixas lacradas. a embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif e atender as especificações técnicas da nta 04 do decreto estadual nº 12.486 de 20/10/1978. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante em quilograma	KG	200,000	20,58	4.116,00
00017	00017	00020000	BATATA PALHA batata palha embalagem com 300 g, plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade.	PCT	150,000	6,29	943,50
00018	00018	00020395	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 360G biscoito doce, tipo "maisená" com embalagem dupla proteção ou protetores internos 360g.	PCT	400,000	4,33	1.732,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

00019	00019	00020062	BISCOITO SALGADO, TIPO CLUB SOCIAL biscoito tipo club social. pacote 156 g, com 06 embalagens individuais de 26 g cada. : biscoito apresentação retangular, classificação: tipo club social original – ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, cálcio, maltodextrina, vitaminas: niacina (vitamina b3), riboflavina (vitamina b2), tiamina (vitamina b 1), fermentos químicos: fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. gramatura 156g. prazo de validade: mínimo de 06 meses, contados da data da entrega	PCT	180,000	4,32	777,60
00020	00020	00020050	BISCOITO TIPO WAFFER, SABOR CHOCOLATE 150G biscoito, tipo wafer, sabor chocolate, acondicionado em embalagem original com 150g	PCT	200,000	3,26	652,00
00021	00021	00020051	BISCOITO TIPO WAFFER, SABOR LIMÃO biscoito, tipo wafer, sabor limão, acondicionado em embalagem original com 150g	PCT	200,000	3,49	698,00
00022	00022	00020049	BISCOITO TIPO WAFFER, SABOR MORANGO 150G biscoito, tipo wafer, sabor morango, acondicionado em embalagem original com 150g.	PCT	200,000	3,26	652,00
00023	00023	00021110	REQUEIJÃO CREMOSO 400G bisnaga de requeijão cremoso, embalagem com 400g, embalagem plastica original contendo data de validade, lote e igredientes.	UND	80,000	12,32	985,60
00024	00024	00019797	PÓ DE CAFÉ 100% ARÁBICA (PCT 500G) café 100% arábica, tipo 6, moído em pó para coador de papel ou pano, 1ª qualidade, embalagem com 500g, torra escura tradicional, acidez suave. produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído. o produto deve estar dentro das normas legais e apresentar uma composição centesimal aproximada de 5g de proteínas, 1,7g de lipídios e 13,4 de glicídios. apresentar selo de qualidade abic.	PCT	190,000	9,49	1.803,10
00025	00025	00020021	CALDO DE CARNE caldo de carne tabletes c/ 114g. composição básica: sal, gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino	UND	120,000	3,29	394,80
00026	00026	00020022	CALDO DE FRANGO caldo de frango tabletes c/ 114g. composição básica: sal , gordura vegetal, amido, cebola, extrato de carne, salsa, amido, louro, pimenta-do-reino.	UND	120,000	3,29	394,80
00027	00027	00020018	CANELA EM CASCA canela casca, embalagem pacote com 10g.	UND	50,000	2,66	133,00
00028	00028	00020019	CANELA EM PÓ canela pó, embalagem pacote com 10g.	UND	80,000	2,53	202,40
00029	00029	00000974	CARNE BOVINA ( MUSCULO TRASEIRO) carne bovina ( musculo traseiro)	KG	180,000	19,53	3.515,40
00030	00030	00014212	CARNE BOVINA MAGRA RESFRIADA - TIPO ACÉM OU MÚSCULO, MOÍDA SEM GORDURA, SEBO, FRAGMENTOS ÓSSEOS OU carne bovina magra resfriada - tipo acém ou músculo, moída sem gordura, sebo, fragmentos ósseos ou similares, cor avermelhada e cheiro característico do produto. embalagem contendo peso, data da embalagem e data de vencimento, registro no órgão competente (sif ou sim), conforme a legislação. embalagens de 01kg.	kg	180,000	18,90	3.402,00
00031	00031	00015156	CARNE BOVINA MAGRA TIPO PATINHO SEM SEBO carne bovina magra resfriada em peças_ tipo patinho; sem gordura, sebo, fragmentos ósseos ou similares; cor avermelhada e cheiro característico do produto; embalagem contendo peso, data de embalagem e data de vencimento, registro no órgão competente (sif ou sim) conforme a legislação vigente. validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega.	kg	180,000	21,20	3.816,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

00032	00032	00012386	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO carne de frango (coxa e sobrecoxa de frango), com osso, congelada, acondicionada em embalagem plastica original	kg	200,000	7,89	1.578,00
00033	00033	00015158	CARNE SUÍNA _ CORTES DE PERNIL, CONGELADO, LIMPO, EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACON carne suína _ cortes de pernil, congelado, limpo, embalado em plástico transparente e atóxico, acondicionado em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. o produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	kg	180,000	14,29	2.572,20
00034	00034	00014982	CARRÉ DE PORCO - CARNE DE COLORAÇÃO MAIS CLARO, CARACTERIZANDO CARNE SUÍNA, ALONGADA, FORMATO ARRED carré de porco - carne de coloração mais claro, caracterizando carne suína, alongada, formato arredondado, livre de sebo ou pelanca. limpo, de cheiro aparente a carne suína. podendo ser solicitado em pedaços ou bifés.	kg	180,000	12,99	2.338,20
00035	00035	00014983	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE ARROZ 400G cereal para alimentação infantil de arroz, produto à base de arroz pré-cozido enriquecido com ácido fólico, ferro e vitaminas, contendo: farinha de arroz, açúcar, óleo de girassol, estabilizante, mix vitamínico-mineral e aroma. aspecto: pó uniforme, sem grumos, cor característica do produto, sabor e odor agradável, não rançoso. data de fabricação e validade na embalagem. validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto. na embalagem devem constar as características do produto. embalagem primária sache de 230g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. embalagem secundária em caixas de papelão.	PC	200,000	8,65	1.730,00
00036	00036	00020920	CHÁ DE CAMOMILA chá de camomila, cx com 10 sachés	cx	80,000	5,21	416,80
00037	00037	00020921	CHÁ DE ERVA CIDREIRA chá de erva cidreira, cx com 10 sachés	cx	100,000	5,96	596,00
00038	00038	00020922	CHÁ DE HORTELÃ chá de hortelã, cx com 10 sachés	cx	15,000	5,71	85,65
00039	00039	00014986	COCO RALADO, DESIDRATADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, EMBALAGEM CONTENDO coco ralado, desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado, embalagem contendo 100g.	UND	120,000	4,54	544,80
00040	00040	00014196	COLORAU - O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, colorau - o colorífico deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. contendo no máximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. deverá conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com dizeres de rotulagem, data de fabricação. registro no ms. pacote com aproximadamente 100g.	PC	100,000	3,14	314,00
00041	00041	00020024	CONTRA-FILÉ contra file; carne bovina de primeira qualidade; sem osso; congelado; cor, cheiro e sabor proprio; isentos de sujidades, parasitas e larvas; legislacao: conforme lei 6.925, de 17/12/2001; produto sujeito a verificacao no ato entrega. unidade de fornecimento: quilograma.	KG	180,000	27,67	4.980,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

00042	00042	00020020	COXÃO MOLE coxão mole (chã de dentro) carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, com peso médio de 3kg cada peça, embaladas à vácuo, congeladas á 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	180,000	22,29	4.012,20
00043	00043	00020016	CRAVO DA ÍNDIA cravo da india, embalagem pacote com 10g.	UND	25,000	3,89	97,25
00044	00044	00014211	CREME DE LEITE, TRADICIONAL, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM EM LATA, C creme de leite, tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem em lata, contendo no mínimo 300g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	200,000	6,30	1.260,00
00045	00045	00020028	ERVILHA EM CONSERVA, LATA 200G ervilha em conserva, imersa em liquidode primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloracao uniformes; embalagem sem danos fisicos oriundos do manuseio e transporte; legislaçao: conforme resoluçao rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alteracoes posteriores; produto sujeito a verificacao no ato da entrega. unidade de fornecimento: lata 200 gramas	LT	110,000	1,84	202,40
00046	00046	00014213	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO 350G extrato de tomate, concentrado, embalagem contendo no mínimo 350g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	350,000	3,46	1.211,00
00047	00047	00014988	FARINHA DE MANDIOCA PACOTE COM 1KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PROD farinha de mandioca pacote com 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, com identificação do produto e prazo de validade.	kg	340,000	3,67	1.247,80
00048	00048	00020014	FARINHA DE TAPIOCA 500G farinha de tapioca, acondicionada em embalagem plástica original com 500g	UND	50,000	5,26	263,00
00049	00049	00014257	FARINHA DE TRIGO_ ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTA DE SUJIDADES, EMBALAGEM RESISTENTE C farinha de trigo_ enriquecida com ferro e ácido fólico, isenta de sujidades, embalagem resistente contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, e quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. pacotes com 1kg.	kg	340,000	3,82	1.298,80
00050	00050	00020068	FARINHA LÁCTEA 230G farinha láctea. ingredientes: farinha de trigo torrada, açúcar, leite em pó integral, sal, mistura minerovitamínica (vitamina c, ferro, niacinamida, vitamina e, ácido pantotênico, vitaminas b6, b2, b1, a, ácido fólico e vitamina 12) e aroma de baunilha. embalagem: refil contendo 210 g do produto.	UND	200,000	6,36	1.272,00
00051	00051	00014189	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENT feijão preto, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade.	kg	280,000	6,55	1.834,00
00052	00052	00014989	FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 125G, PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES. fermento biológico, embalagem de 125g, prazo de validade de 06 meses.	UND	50,000	6,42	321,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

00053	00053	00014259	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO_ A BASE DE AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBO fermento em pó químico_ a base de amido de milho, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. embalagem íntegra e lacrada, contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade e quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. potes com 100g.	PT	140,000	3,14	439,60
00054	00054	00010857	FILE DE PEITO DE FRANGO file de peito de frango	KG	250,000	13,82	3.455,00
00055	00055	00020017	FOLHA DE LOURO folha louro, embalagem pacote 4g	UND	35,000	2,99	104,65
00056	00056	00014242	FRANGO INTEIRO RESFRIADO SEM TEMPERO - AVE ABATIDA SOB INSPEÇÃO OFICIAL, COM IDADE APROXIMADAMENTE D frango inteiro resfriado sem tempero - ave abatida sob inspeção oficial, com idade aproximadamente de oito semanas, com ausência de penas, penugens, perfuração, coágulos ou ossos quebrados. podendo ser com pele e osso. embalagem com 01kg.	kg	250,000	7,30	1.825,00
00057	00057	00014190	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDAD fubá de milho, embalagem de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	kg	90,000	2,32	208,80
00058	00058	00014995	GELATINA EM PÓ, 35G, PRODUTO COM COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE ABACAXI, ACIDULANTE Á gelatina em pó, 25g, produto com composto de açúcar, sal, aroma artificial de abacaxi, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	600,000	1,77	1.062,00
00059	00059	00014998	GELATINA EM PÓ, 35G, PRODUTO COM COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCI gelatina em pó, 35g, produto com composto de açúcar, sal, aroma artificial de limão, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	600,000	1,77	1.062,00
00060	00060	00014997	GELATINA EM PÓ, 35G, PRODUTO COM COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE MORANGO, ACIDULANTE Á gelatina em pó, 35g, produto com composto de açúcar, sal, aroma artificial de morango, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	600,000	1,77	1.062,00
00061	00061	00014996	GELATINA EM PÓ, 35G, PRODUTO COM COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AROMA ARTIFICIAL DE UVA, ACIDULANTE ÁCIDO gelatina em pó, 35g, produto com composto de açúcar, sal, aroma artificial de uva, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	600,000	1,77	1.062,00
00062	00062	00020041	IOGURTE, SABOR AMEIXA iogurte; sabor: ameixa, composicao: bebida lactea liquida polpa de fruta, acondicionadoem embalagem plastica original; validade: minimo de 24 dias a partir da data de entrega; legislacao: conforme resolucao rdc n 273, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: 1l	UND	200,000	7,49	1.498,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

00063	00063	00020070	IOGURTE-BEBIDA LÁCTEA 150ML iogurte- bebida láctea, com polpa de fruta, em sabor morango. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da anvisa e inmetro. embalagem de 150 ml. prazo de validade de no mínimo 45 dias a partir da entrega do produto.	UND	800,000	3,22	2.576,00
00064	00064	00020042	IOGURTE, SABOR MORANGO iogurte; sabor: morango, composicao: bebida lactea liquida polpa de fruta, acondicionado em embalage plastica original; validade: minimo de 24 dias a partir da data de entrega; legislacao: conforme resolucao rdc n 273, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: 1l	UND	800,000	6,49	5.192,00
00065	00065	00020023	LAGARTO PLANO lagarto plano, coxão duro, carne bovina de primeira qualidade, sem osso, congelado, cor, cheiro e sabor proprio, isento de sujidades, parasitas e larvas; conforme lei 6.925, de 17/12/2001; produto sujeito a verificacao no ato entrega. unidade de fornecimento: quilograma	KG	180,000	24,49	4.408,20
00066	00066	00015165	LEITE CONDENSADO COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOS leite condensado composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em embalagem contendo 395g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 8 (oito) meses.	LT	250,000	4,42	1.105,00
00067	00067	00020004	LEITE DE CÔCO 200ML leite de côco embalagem com 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade e peso líquido.	UND	120,000	3,17	380,40
00068	00068	00018075	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA leite líquido, integral, pasteurizado, tipo longa vida, embalagem caixa com 12 litros de 01 litro, com identificação do produto e prazo de validade, composição: leite de vaca, estabilizante citrato de sódio, embalagem: tetra pack, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: caixa com 12 litros de 01 litro	L	300,000	41,42	12.426,00
00069	00069	00020399	LINGUIÇA SUINA, TIPO CALABRESA linguiça suína, tipo calabresa, fina, embalada à vácuo, acondicionada em embalagem plástica original com 500 gramas	UND	200,000	10,65	2.130,00
00070	00070	00014224	MACARRÃO PARAFUSO, À BASE DE FARINHA, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 500G, COM IDENTI macarrão parafuso, à base de farinha, massa com ovos, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	150,000	3,21	481,50
00071	00071	00020011	MACARRÃO SEMOLADO macarrão semolado (pct de 500 grs cada). ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9) e corantes naturais (cúrcuma e urucum) contém glúten. o produto deve ser fabricado com matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	UND	150,000	3,84	576,00
00072	00072	00020013	MACARRÃO TALHARIM macarrao tipo talharim, com ovos, acondicionado em embalagem plástica original com 500 grmas	UND	150,000	5,14	771,00
00073	00073	00020007	MAIONESE 500G maionese tradicional, contendo no mínimo 500g, com baixo teor de gordura, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	140,000	5,22	730,80
00074	00074	00011878	MANTEIGA C/ 200G manteiga c/ 200g	UND	200,000	8,72	1.744,00
00075	00075	00014227	MARGARINA VEGETAL POTE 500G margarina com 500gr	UND	200,000	6,67	1.334,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO**

00076	00076	00001229	MASSA DE TOMATE massa de tomate (350g cada) simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes. isento de fermentações. deve apresentar cor, sabor e odor característico, embalagem primária: inviolável, sem perfurações ou outros indícios de alteração do produto, com peso líquido de 340/350g aproximadamente.	PCT	250,000	3,02	755,00
00077	00077	00014228	CANJICA BRANCA, EMBALAGEM 500G milho branco para canjica, embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	PC	190,000	2,52	478,80
00078	00078	00015006	MILHO PARA PIPOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS M milho para pipoca de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades e outras misturas de espécies, acondicionados em embalagem de 500g.	PC	200,000	2,63	526,00
00079	00079	00020029	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 200G milho verde em conserva; imersa em líquido; de primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloração uniformes; embalagem sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: lata 200 gramas.	LT	150,000	1,87	280,50
00080	00080	00020036	MISTURA PARA BOLO, SABOR CHOCOLATE mistura para bolo, sabor chocolate, acondicionada em embalagem original com 450 g	UND	180,000	3,66	658,80
00081	00081	00020037	MISTURA PARA BOLO, SABOR CÔCO mistura para bolo, sabor coco, acondicionada em embalagem original com 450 g	UND	180,000	3,66	658,80
00082	00082	00020038	MISTURA PARA BOLO, SABOR LARANJA mistura para bolo, sabor laranja, acondicionada em embalagem original com 450 g	UND	230,000	3,48	800,40
00083	00083	00020401	MORTADELA DEFUMADA mortadela defumada fatiada, unidade fornecimento: quilograma.	kg	150,000	20,65	3.097,50
00084	00084	00004585	OLEO VEGETAL ALIMENTÍCIO óleo vegetal alimentício, embalagem de 900ml, originário de algodão, soja, milho ou girassol, produto refinado e de acordo com os padrões legais.	UND	480,000	7,25	3.480,00
00085	00085	00020032	OREGANO oregano; folhas secas; validade: mínimo de 12 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 276, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 80 gramas	UND	80,000	10,15	812,00
00086	00086	00015334	OVOS DE GALINHA, BRANCO, BOA QUALIDADE, LIMPOS, CASCAS SEM APRESENTAÇÃO DE RACHADURAS. ovos de galinha, branco, boa qualidade, limpos, cascas sem apresentação de rachaduras.	dz	170,000	4,57	776,90
00087	00087	00020048	PALMITO EM CONSERVA palmito em conserva; imerso em líquido; de primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de for	UND	100,000	13,90	1.390,00
00088	00088	00008968	PEITO DE FRANDO CONGELADO SEM OSSO peito de frando congelado sem osso	KG	200,000	11,33	2.266,00
00089	00089	00020047	PÊSSEGOS EM CALDA pessego em calda; de primeira qualidade; embalagem sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; produto sujeito a verificação no ato da entrega. unidade de fornecimento: lata 400 gramas	LT	90,000	8,38	754,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
 Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

00090	00090	00020889	POLPA DE FRUTA DE ABACAXI polpa de fruta de abacaxi; 100% natural, embalagem com 100 gramas.	UND	80,000	1,52	121,60
00091	00091	00020890	POLPA DE FRUTA DE GRAVIOLA polpa de fruta de graviola; 100% natural, embalagem com 100 gramas	UND	80,000	1,99	159,20
00092	00092	00020891	POLPA DE FRUTA DE MANGA polpa de fruta de manga; 100% natural, embalagem com 100 gramas.	UND	80,000	1,61	128,80
00093	00093	00020892	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ; 100% NATURAL, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS. polpa de fruta de maracujá; 100% natural, embalagem com 100 gramas.	UND	80,000	2,02	161,60
00094	00094	00020015	QUEIJO PARMESÃO RALADO 200G queijo parmesão, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica original com 100 gramas	UND	320,000	12,51	4.003,20
00095	00095	00014237	QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE, OU SACO queijo tipo mussarela, fatiado, de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente, ou saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.	kg	450,000	25,26	11.367,00
00096	00096	00020003	REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ refrigerante 2l sabor guaraná garrafa pet	L	200,000	5,76	1.152,00
00097	00097	00014342	REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES VARIADOS refrigerante 2 litros, sabores variados	UND	500,000	5,27	2.635,00
00098	00098	00021111	REQUEIJÃO CREMOSO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 250G. requeijão cremoso, embalagem contendo no mínimo 250g, com identificação do produto e prazo de validade.	UND	200,000	6,87	1.374,00
00099	00099	00019106	ROSQUINHA SALGADA AMANTEIGADA EMB. 200G	PCT	200,000	4,46	892,00
00100	00100	00014207	SAL REFINADO - SAL IODADO CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO, UNIFORME ISENTA DE IMPUREZAS E UMI sal refinado - sal iodado constituído de cristais de granulação, uniforme isenta de impurezas e umidade acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. as embalagens deverão conter iformações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses. embalagem de 01kg.	PCT	120,000	1,74	208,80
00101	00101	00014240	SALSICHA DE FRANGO, TIPO HOT DOG, COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, CALORIAS E SÓDIO, ACONDICIONADA salsicha de frango, tipo hot dog, com teores reduzidos de gorduras, calorias e sódio, acondicionada em embalagem plástica, embalada à vácuo, pacote de aproximadamente 3kg com identificação do produto e prazo de validade. ingredientes: carne de frango, carne de aves mecanicamente separada, proteína vegetal, glicose, sal, amido (máx. 2%), conservadores: nitrato e nitrato de sódio, estabilizante: tripolifosfato de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio, aromatizante: aroma natural.	PC	200,000	12,32	2.464,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

00102	00102	00015170	SALSICHA_ DE CARNE BOVINA/SUÍNA TIPO HOT-DOG COM NO MÁXIMO DE 2% DE AMIDO. COM ASPECTO CARACTERÍSTI salsicha_ de carne bovina/suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10%. com registro no sif ou sisp - embalagem de 1 kg. validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	kg	300,000	12,29	3.687,00
00103	00103	00012389	SARDINHA sardinha em conserva 125g, eviscerado e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, cauda e pé, pré-cozida, adicionada ao natural. elaborado com matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido a processo tecnológico adequado inspecionado pelo serviço de inspeção de produto animal - sipa.	LT	200,000	3,56	712,00
00104	00104	00015171	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU suco concentrado sabor caju_ produto sabor caju envasados em embalagens de 1 litros, com dados de identificação, data de fabricação e validade, com as seguintes especificações: suco tropical; composto de polpa de fruta com no mínimo 45% do conteúdo; classificação: normal; embalagem reciclável. validade mínima de 5 (cinco) meses após data de entrega.	L	200,000	6,98	1.396,00
00105	00105	00015172	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ suco concentrado sabor maracujá_ produto sabor maracujá envasados em embalagens de 1 litros, com dados de identificação, data de fabricação e validade, com as seguintes especificações: suco tropical; composto de polpa de fruta com no mínimo 45% do conteúdo; classificação: normal; embalagem reciclável. validade mínima de 5 (cinco) meses após data de entrega.	L	200,000	12,92	2.584,00
00106	00106	00020065	SUCO SABOR UVA CAIXINHA 200ML suco industrializado, apresentação pronto pra beber, à base de leite de soja e néctar de fruta, sabor uva, composto de suco e polpa de fruta concentrados, embalagem tetra pack de 200 ml, reembaladas em caixa de papel vedadas. prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega do produto. caixa 27 unidades	cx	200,000	54,44	10.888,00
00107	00107	00020056	SUCO CONCENTRADO SABOR PESSEGO suco pronto para beber, sabor pessego, embalagem de 01 litro, em caixa longa vida	L	200,000	6,66	1.332,00
00108	00108	00020057	SUCO CONCETRADO SABOR UVA suco pronto para beber, sabor uva, embalagem de 01 litro, em caixa longa vida	L	200,000	6,99	1.398,00
00109	00109	00020055	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA suco sabor goiaba, embalagem de 01 litro, concentrado 100 natural, integral, rendimento minimo de 03 litros, sem açúcar. na embalagem devesa conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingrediente e rendimento.	L	200,000	6,89	1.378,00
00110	00110	00020054	SUCO CONCENTRADO SABOR MANGA 1 LITRO suco sabor manga, embalagem de 01 litro, concentrado 100 natural, integral, rendimento minimo de 03 litros, sem açúcar. na embalagem devesa conter data de validade e lote, valores nutricionais, ingrediente e rendimento.	L	200,000	7,42	1.484,00
00111	00111	00020072	TEMPERO EM PASTA - ALHO E SAL tempero em pasta alho e sal, em condições adequadas para o consumo, pote com 300g.	UND	100,000	6,11	611,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

<b>00112</b>	00112	00015174	TRIGO PARA QUIBE_ PRODUTO COM QUALIDADE, COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM INTEGRADA DE 5 trigo para quibe_ produto com qualidade, cor, sabor e aroma característicos. embalagem integrada de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses na data da entrega.	PC	250,000	2,88	720,00
<b>00113</b>	00113	00008161	UVA PASSAS KG S/ CAROCO uva passas kg s/ caroco	KG	20,000	22,13	442,60
<b>00114</b>	00114	00020012	VINAGRE DE VINHO TINTO vinagre de vinho tinto com álcool, 4.46° acidez, garrafa com 750ml.	UND	50,000	4,16	208,00
<b>00115</b>	00115	00020397	BISCOITO CREAM CRACKER 200G biscoito salgado, tipo cream cracker, acondicionado em embalagem original com 200 g.	PCT	400,000	3,82	1.528,00
<b>00116</b>	00116	00020403	MACARRÃO (TIPO ESPAGUETE) macarrao; tipo espaguete; composicao: semola; acondicionado em embalagem plastica original; validade minima de 6 meses a partir da data de entrega; legislacao: conforme resolucao rdc n 263, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: pacote 1kg.	PC	150,000	4,62	693,00
							<b>200.032,45</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)  
Governador do Estado do Espírito Santo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL  
Setor de Licitação  
Pregoeiro Municipal

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., estabelecida na ....., bairro ....., cidade de ....., estado de ....., para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ .....</b>

**PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ \_\_\_\_\_ (....)**

**2 - A proponente declara que:**

2.1. Nos preços propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais estão inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

2.2. O prazo de validade da proposta será de \_\_\_\_\_ (.....) dias (não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

2.3. O banco para pagamento será: BANCO DO BRASIL, BANESTES ou SICOOB (favor informar nome do banco, nº da conta corrente e número da agência).

2.4. Tem conhecimento de todos os parâmetros necessários ao fornecimento do objeto e concorda com os termos do edital do **Pregão Presencial nº 009/2019** e seus Anexos.

Informamos que na hipótese de sermos vencedores da presente licitação receberá a Autorização de Fornecimento o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, profissão, CPF e condição jurídica do representante da empresa).

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal ou Procurador)  
Nome do Representante Legal ou Procurador  
Nº do RG: **0000000** – (Órgão Emissor – UF) // Nº do CPF: **000.000.000-00**  
Telefone e e-mail para contato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

**ANEXO III**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: 1) No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

2) O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.

3) **Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

**ANEXO V**  
**ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora do envelope, na etapa de Credenciamento.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_

**Obs: Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 02 – Documentação/Habilitação.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019**

O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Fernando de Abreu, nº 18 – Centro – Rio Novo do Sul-ES, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SR. THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, RG nº 1.967.797 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Muniz Freire, nº 05, Centro, Rio Novo do Sul, ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, em especial, as disposições normativas da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Lei Municipal nº 332/2008 e Decreto nº 352/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para Contratação de empresa para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGISTRO DOS PREÇOS**

2.1 – Os dados da empresa, preço registrado, marca e a quantidade encontram-se registrados no anexo I, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 - A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo sua eficácia condicionada à publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA QUARTA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1 – A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

4.4 – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.5.2 – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.7.2 – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4 – sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8 - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1 – por razão de interesse público; ou

4.8.2 – a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES**

5.1 – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços, o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III – Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

5.2 – A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independente da aplicação de multas:

- I – Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o Município;
- II – Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III – Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

5.3 – Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos materiais, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no item 5.1, inciso II, poderá o Município optar pela rescisão do contrato.

5.3.1 – As multas a que se refere o inciso II do item 5.1 não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 5.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

6.2 - A presente ATA poderá sofrer alterações, nos termos da Lei Municipal nº 332/2008, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Novo do Sul - ES, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Rio Novo do Sul, ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**

**RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**  
**CNPJ Nº**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**ANEXO I – TERMO N° \_\_\_\_ / 2019**

Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2019

Processo n° \_\_\_\_/2019

Termo n° \_\_\_\_/2019

Empresa:

CNPJ:

Representante:

Endereço:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019**

**ANEXO IX**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_.**

**Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.**

**O MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, Estado do Espírito Santo, com sede na Fernando de Abreu, nº 18, Centro, cidade de Rio Novo do Sul - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.711/0001-72, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, Sr. **THIAGO FIORIO LONGUI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 057.823.127-18, portador da Carteira de Identidade nº 1.967.797 SPTC/ES, residente à Rua Muniz Freire, nº 05, centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP.: 29.290-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ - PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ - TIPO \_\_\_\_\_**, nos termos, cláusulas e condições seguintes:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1.1 – Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Prazos**

2.1 - O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – O prazo para entrega dos Gêneros Alimentícios será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis após o envio da Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Local de Entrega dos Gêneros Alimentícios**

3.1 - Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues no Almoxarifado do Município, localizado à Rua Coronel Joaquim Alves, s/nº, Centro, Rio Novo do Sul, ES, CEP 29290-000, antiga exposição, no horário das 07 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.



**CLÁUSULA QUARTA - Dos Documentos Integrantes**

4.1 - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Pregão Presencial, para Registro de Preços, sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,** completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Preço**

5.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), conforme tabela constante do anexo único.

**CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento**

6.1- Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orçamentários**

7.1 – Para pagamento do objeto desta licitação, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações e Responsabilidades das partes**

8.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.1.2 - Nomear uma comissão de vistoria do material, formada por 02 (duas) pessoas, com poderes para rejeitar e/ou solicitar a substituição do mesmo, visando garantir a segurança e as especificações gerais do material.

8.1.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a empresa no prazo estipulado.

8.1.4. Cumprir todas as disposições contidas no Termo de Referência.

8.1.5. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

8.2 - Compete ao **CONTRATADO**:

8.2.1 – Os produtos deverão ser entregues em embalagens ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todos os produtos constantes na Autorização de Fornecimento.

8.2.2 – Os produtos referentes ao objeto, deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em sacos transparente, conforme disposto no item anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

- 8.2.3 – Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.
- 8.2.4 – Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos.
- 8.2.5 – A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 8.2.6 – Os produtos deverão possuir registro em órgão competentes relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – Anvisa, MAPA, e outros).
- 8.2.7 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução do contrato;
- 8.2.8 – Prover condições que possibilitem o fornecimento dos produtos a partir da data da assinatura do contrato;
- 8.2.9 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.2.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 8.2.11 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência;

**CLÁUSULA NONA - Das Sanções Administrativas**

9.1 – Em caso de inexecução total ou parcial do objeto, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas penitenciais;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMRNS, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a critério da PMRNS;
  - c1) A liberação da Contratada da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à PMRNS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

9.2 - As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado:

- a) De 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da fiscalização.

9.3 - Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado pela PMRNS poderá promover a rescisão total do contrato.

9.4 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - A sanção prevista na letra “d” do item 9.1 é de competência do Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMRNS em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa em até 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão**

10.1 – A inadimplência parcial ou total, por parte da Contratada, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará a Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o presente contrato nos termos desta cláusula, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 – O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

10.3 – No caso de rescisão por razões de interesse público, a Contratante enviará à Contratada, aviso prévio, com antecedência de 05 (cinco) dias.

10.4 – A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.5 – Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL (ES)**  
**Governo do Estado do Espírito Santo**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Dos Direitos da Administração em caso de Rescisão**

11.1 - Em caso de rescisão, a Contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

12.1 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, Matrícula nº \_\_\_\_\_, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação**

13.1 - O presente contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de RIO NOVO DO SUL-ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, após lido e achado conforme.

Rio Novo do Sul-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**THIAGO FIORIO LONGUI**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Razão Social da Empresa Contratada**  
**CNPJ N°**  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

- 1 – Nome: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_  
2 – Nome: \_\_\_\_\_  
Ass.: \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

**Valor Total Geral: R\$**